



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE 3 DE JULHO DE 2023

Altera os vencimentos básicos dos Servidores Efetivos do Magistério do Município de Lauro de Freitas, para conceder a revisão geral anual, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos Professores e Coordenadores Pedagógicos, serão reajustados para concessão da revisão anual, que será paga de forma parcelada, do seguinte modo:

- I - 4% (quatro por cento) em julho de 2023;
- II - 3,95% (três virgula noventa e cinco por cento) em dezembro de 2023;
- III - 4% (quatro por cento) em fevereiro de 2024;
- IV - 3% (três por cento) em abril de 2024.

§ 1º As demais definições referentes à negociação coletiva da categoria firmadas com a administração pública municipal estão tratadas no Termo de Acordo e Compromisso firmado entre a Prefeitura e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Lauro de Freitas – ASPROLF.

Art. 2º As demais categorias profissionais de cargos operacionais e de apoio da área de educação, terão seus reajustes disciplinados em lei própria, junto a lei geral de reajuste dos demais servidores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023.



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 3 de julho de 2023

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais